EDITAL Nº 0001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São João da Fronteira, Estado do Piauí, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, sendo:

2.1.1. 02 (duas) vagas para a Unidade Escolar Mãe do Bom Conselho, situada à Rua Sete de Outubro, nº 600, centro de São João da Fronteira - PI.

2.1.2. 01 (uma) vaga para a Unidade Escolar Francisco Pedro de Assis, situada no povoado Santa Rosa, zona rural do município de São João da Fronteira - PI.

2.1.2. 01 (uma) vaga para a Unidade Escolar São Miguel, situada no povoado Alto Alegre, zona rural do município de São João da Fronteira - PI.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

2.2.1. Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter graduação em Pedagogia;

2.2.4. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

2.2.5. Morar nas proximidades da Unidade Escolar a qual esta concorrendo à vaga; e

2.2.6. Ter conhecimentos básicos em informática.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São João da Fronteira - PI, com a participação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

3.1.1. Professores da rede com disponibilidade de carga horária, com graduação em Pedagogia;

3.1.2. Pessoas com curso de graduação em Pedagogia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas semanais);

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6.1. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com atendimento de 05 (cinco) horas semanais, em cada uma.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.7.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.7.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.7.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.7.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.7.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.7.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas a partir das 8h do dia 04 de maio até às 13h do dia 09 de maio de 2018 na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida São João Batista, nº 372, Centro, São João da Fronteira - PI.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de escolaridade de graduação em Pedagogia (diploma registrado no órgão competente);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São João da Fronteira - PI.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3. A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura de São João da Fronteira - PI e no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8. A classificação final será divulgada no dia 11 de maio de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Portal da Prefeitura de São João da Fronteira - PI e no Diário Oficial dos Municípios.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação do resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

São João da Fronteira - PI, 02 de maio de 2018

Francisco Josenaldo Alves
Francisco Josenaldo Alves
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia.	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização ou participação em projetos.	2 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 (oitenta) horas.	1 ponto por cada curso (máximo de 3 cursos).
Curso de informática.	1 ponto
Cursando ou curso de pós - graduação na área de docência.	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Avenida São João Batista, Nº 372 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí

ANEXO II

Ficha de inscrição - **PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Número de inscrição [ ]

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
RG: _____ Órgão Expedidor:_____ Data de emissão: ____/____/____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço: _____ nº:_____
Bairro: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Titulo de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação:
Mãe: _____
Pai: _____

Formação acadêmica:

Graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído
Pós-graduação: _____ ( ) cursando ( ) concluído

Cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

_____
_____
_____

Experiência profissional na área da educação:

_____
_____
_____

Local que pretende trabalhar: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____
(assinatura conforme RG)

São João da Fronteira - PI, _____de _____ de 2018

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição [ ]

1. Nome do candidato:_____

2. Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do Programa Mais Alfabetização? _____

Responsável pela inscrição: _____

São João da Fronteira - PI, _____de _____ de 2018

.....

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número de inscrição [ ]

1. Nome do candidato:_____

2. Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do Programa Mais Alfabetização? _____

Responsável pela inscrição: _____

São João da Fronteira - PI, _____de _____ de 2018